



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.171, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.013

Art. 4º. - *Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.035, de 23 de outubro de 2.013, dispõe sobre a inclusão de fichas orçamentárias do Orçamento do exercício de 2.013.*

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.035, de 23 de outubro de 2.013 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.035, de 23 de outubro de 2.013, fica incluído na Despesa do Orçamento do exercício de 2.013, o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e excluída a mesma importância as dotações orçamentárias por categoria econômica, para atender a concessão de benefício do "Programa de Aluguel Social", conforme consta no processo administrativo nº. 1.806/2013.

Art. 3º. - A inclusão e exclusão prevista no artigo anterior será criada de acordo com a descrição abaixo.

INCLUSÃO

Secretarias	Dotação Orçamentária	Descrição	Valor R\$
Secretaria de Cidadania e ação Social	08.122.0008.2037 - 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.600,00
	TOTAL		9.600,00

EXCLUSÃO PARCIAL

Secretarias	Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição	Valor R\$
Reserva de Contingência	301	99.999.9999.9999 - 9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	9.600,00
		Total		9.600,00



Prefeitura de
RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP - CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.173 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de novembro de 2013 - 49º. Ano de Emancipação Política-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETO

Luis Gabriel Fernandes da Silveira

Prefeito

Marlene Nunes da Silva - Secretária de Educação

Cristina Mayumi Fukumoto - Secretária de Planejamento

Arnival Francisco da Silva - Secretário de Saúde

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Wilson Carlos de Paula - Representante de Indústria

Carlos Eduardo Lorenço - Representante de Imobiliária

Edvaldo Francisco Gomes - Vereador

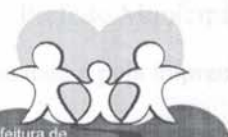
Waldemar Axim Perillo - Vereador

Art. 1º - As funções dos membros da Comissão de Avaliação desta Comissão em Pagamento de Bens Imóveis, a que alude o artigo 1º, deste Decreto, serão remuneradas, mas consideradas de caráter público relevante.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 26 de novembro de 2013 - 49º. Ano de Emancipação Política-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira



Prefeitura de RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra - SP - CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br